



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ

RESOLUÇÃO Nº.004/CMS- Maricá/2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião ordinária realizada no dia vinte e nove de fevereiro de dois mil e vinte quatro, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, modificada pela Lei 2909 de 11 de dezembro de 2019, e pela Lei 3094 de 15 de dezembro de 2021 que modifica a Lei de criação do CMS nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Municipal de Contingência de Enfrentamento às Arboviroses Transmitidas Pelo Aedes Aegypti, Dengue, Febre do Chikungunya e Zika Vírus, da Secretária Municipal de Saúde de Maricá, por unanimidade.

Art. 2º - O referido Plano de Municipal de Contingência de Enfrentamento às Arboviroses Transmitidas Pelo Aedes Aegypti, Dengue, Febre do Chikungunya e Zika Vírus, juntamente com a Ata do Conselho Municipal de Saúde de Maricá e a lista de presença será encaminhada aos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 01 de março de 2024.

Bruno de Souza Lougon
Presidente do CMS- Maricá